

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS**

## **LEI MUNICIPAL Nº736/91**

Avenida Rei Alberto I, 117 – Ponta da Praia – Santos-SP – CEP: 11030-381.  
Telefone: (013) 3261-5508 / Telefax: (013) 3261-5129

---

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA 103/2006-CMDCA**

***Dispõe sobre a obrigação de identificar o patrocínio do FMDCA em projetos executados ou em bens adquiridos por Organizações Não-Governamentais e Organizações Governamentais de atendimentos à criança ou adolescente.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 736/91 e, **CONSIDERANDO** a necessidade de divulgar a existência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de dar publicidade sobre a utilização de seus recursos em projetos que integram o Sistema de Garantia de Direitos no Município de Santos, **RESOLVE**:

Art. 1º: Todo bem móvel ou imóvel adquirido ou qualquer projeto subvencionado, no todo ou em parte, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve indicar a origem do recurso.

Art.2º: A identificação se fará mediante a afixação de placa com o logotipo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em local de fácil visualização, medindo 30cm de altura por 50cm de largura, com os seguintes dizeres:

I. tratando-se de bens móveis ou imóveis: "CMDCA de Santos - Adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

I. tratando-se de projetos: "CMDCA de Santos - Projeto patrocinado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente"

§ único: tratando-se de veículo, a placa poderá ser substituída por adesivo.

Art. 3º: Todo material utilizado pelo projeto subvencionado, no todo ou em parte, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve indicar a origem do recurso, utilizando o logotipo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS**

**LEI MUNICIPAL Nº736/91**

*Avenida Rei Alberto I, 117 – Ponta da Praia – Santos-SP – CEP: 11030-381.  
Telefone: (013) 3261-5508 / Telefax: (013) 3261-5129*

---

§ 1º : Estão compreendidos neste dispositivos convites, panfletos, cartazes, material publicitário, pastas, cartilhas, livros e materiais destinados a treinamento, cursos, pesquisas, seminários e campanhas.

§ 2º: A divulgação por emissoras de rádio e televisão deve-se fazer referência ao patrocínio dos projetos ou serviços financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

Art.4º: Revogam-se disposições em contrário.

Santos, 01 de setembro de 2006.

**SUELI FREITAS DE VASCONCELLOS**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Santos – CMDCA.**